



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 6.016, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros às seguintes entidades, nos valores que menciona:

I - Associação dos Produtores de Eventos de Itaúna – APEI – Auxílio – R\$ 25.000,00;

II - Associação Comunitária do Bairro Irmãos Auler – Auxílio – R\$ 20.000,00;

III - Corporação Musical de Itaúna – Auxílio – R\$ 20.000,00;

IV - Associação Esportiva Carlão Jiu-jitsu – Auxílio – R\$ 20.000,00.

Art. 2º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta-corrente.

Art. 3º Os recursos financeiros previstos nesta Lei, conforme especificado no artigo 1º, incisos I a IV, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.05.01.04.122.0041.2.038-4.4.50.42.00, 01.07.01.27.122.0017.2.104-4.4.50.42.00 e 01.16.01.13.122.0003-2.200 – 4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 27 de novembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município